

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0006 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0006 / 2013

DE

05/03/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

CORONEL TELHADA

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE " SALVA DE PRATA " AO BATALHÃO
TOBIAS DE AGUIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 01 do proc.
Nº 02-6 de 13
Adelina Oliveira - Vereadora
RTE 103.400

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 - PDL
02- 00006/2013

Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica concedida "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

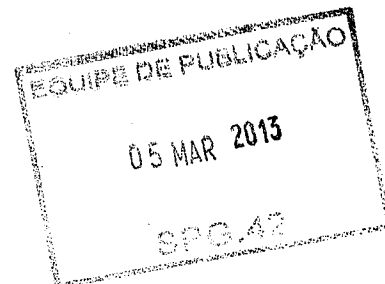
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

CORONEL TELHADA

Vereador



CMSP - SEP. 22 - 06/03/2013 - 17:50 - 003459 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 02 do proc.
Nº 02-6 de 13
Adelina Cicono - Ass. Parlamentar
RF. 100.403

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear o Batalhão Tobias de Aguiar pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e em especial, ao povo do Estado de São Paulo e a todos os paulistanos.

Para tanto, passaremos a destacar o seu processo de formação, que deu origem a esta tão reconhecida entidade militar, zelosa pela segurança da população e das Intuições Republicanas.

A HISTÓRIA DO BATALHÃO

O Batalhão Tobias de Aguiar, criado em primeiro de dezembro de 1891, foi o terceiro Quartel construído no então Corpo Policial Permanente.

Projeto de autoria do notável arquiteto RAMOS DE AZEVEDO e inspirado na arquitetura militar francesa, de estilo surgido na Europa, na primeira metade do Século XIX, com o nome de "Estilo Pós-Napoleônico". Teve como modelo um Quartel da Legião Estrangeira Francesa no Marrocos. Em seu subsolo há uma rede de túneis que faziam ligações com os quartéis vizinhos e com a estação ferroviária.

O material para sua construção veio de diversas partes do mundo: telhas da França, tijolos da Itália e pinho de Riga, na Rússia. Atualmente, o prédio é patrimônio histórico e está tombado pelo CONDEPHAAT. Além do túnel, há a chaminé, situada do lado externo, próximo ao prédio, que serviu de referencial, durante a Revolução de 1924, contando hoje com marcas de disparos de canhões em quatro pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 03 do proc.
Nº 02-6 de 13
Adelina Cicero - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Com o advento da República o então Corpo Policial Permanente foi, em 1º de dezembro de 1891, dividido em quatro Corpos, passando a denominar-se Força Pública, momento em que este Batalhão foi chamado de 1º Corpo Militar de Polícia, cuja missão era manter a tranquilidade, auxiliar a justiça e defender as Instituições Republicanas. Após inúmeras denominações, passou a ostentar, a partir de 15 de dezembro de 1975, seu nome atual.

Marcando, desde a sua criação, a história desta nação, este Batalhão teve seu efetivo presente em inúmeras operações militares, sempre com participação decisiva e influente, demonstrando a galhardia e lealdade de seus homens, podendo ser citadas, dentre outras, as seguintes campanhas de Guerra:

- Campanha do Paraná, em 1894, conhecida como Revolta da Armada, quando defendeu a República dos Federalistas, avançando de Itararé – interior de São Paulo – até Curitiba – Paraná;
- Questão dos Protocolos, em 1896, quando defendeu a capital do Cônsul da Itália, que revoltou-se pela morte de imigrantes alistados nas Forças Legais;
- Guerra de Canudos, em 1897, sendo responsável pelo último combate que derrubou o Reduto de Canudos, comandado por Antônio Conselheiro, que lutava contra a República. Suas ações foram positivamente citadas no livro “Os Sertões”, de Euclides da Cunha, que a ele se referia como “Batalhão Paulista”;
- Levante do Forte de Copacabana, em 1922, defendendo as fronteiras do Estado contra as invasões vindas do Paraná;
- Revolução Constitucionalista de 1932, quando o povo paulista lutou pelo retorno do Brasil à Constitucionalidade, aclamando Pedro de Toledo como governador;
- Campanha do Vale do Rio Ribeira do Iguape, em 1970, para sufocar a Guerrilha Rural instituída por Carlos Lamarca, onde o então Tenente Alberto Mendes Júnior,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 04 do proc.
Nº 02-6 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

comandando um pelotão desta Unidade, foi vítima de uma emboscada, oferecendo-se em troca da liberdade de seus subordinados, quando foi assassinado, sendo promovido "post mortem" a Capitão, e hoje considerado o herói símbolo do heroísmo e mais um marco histórico da Polícia Militar.

A HISTÓRIA DOS BOINAS NEGRAS



Sufocado o foco da guerrilha rural no Vale do Ribeira, com a participação ativa do então denominado Primeiro Batalhão Policial Militar "TOBIAS DE AGUIAR", os remanescentes e seguidores, desde 1969, de "Lamarca" e "Mariguela" continuam a implantar o pânico, a intranquilidade e a insegurança na Capital e Grande São Paulo. Ataques a quartéis e sentinelas, assassinatos de civis e militares, sequestros, roubos a bancos e ações terroristas. Estava implantado o terror.

Mais uma vez dentro da história, o Primeiro Batalhão Policial Militar "TOBIAS DE AGUIAR", sob o comando do Ten Cel SALVADOR D'AQUINO, é chamado a dar sequência no seu passado heroico, desta vez no combate à Guerrilha Urbana que atormentava o povo paulista.

Havia a necessidade da criação de um policiamento enérgico, reforçado, com mobilidade e eficácia de ação.

Incumbe-se à 2ª Cia de Segurança do Primeiro Batalhão Policial Militar, exclusivamente de Tropa de Choque, a iniciar o Patrulhamento Ostensivo Motorizado no Centro de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 05 do proc.
Nº 02-6 de 13
Adelina Ciccone - Ato. Parlamentar
RF. 100 403

Surge então o embrião da ROTA, a Ronda Bancária, que tinha como missão reprimir e coibir os roubos a bancos e outras ações violentas praticadas por criminosos e por grupos terroristas.

Em 15 de outubro de 1970, este "embrião" passa a denominar-se "RONDAS OSTENSIVAS TOBIAS DE AGUIAR" – ROTA. É instalada na sede do "Batalhão Tobias de Aguiar" a central de comunicações com a finalidade de apoiar as viaturas em serviço. As viaturas são equipadas com rádio transceptor para maior agilidade nas Operações da Polícia Militar com a Base Aguiar ou com as viaturas no policiamento.

No dia primeiro de dezembro de 1970, data do aniversário do "Batalhão Tobias de Aguiar", foi apresentado ao público uma inovação que viria caracterizar ainda mais os Policiais desta Unidade: A BOINA NEGRA, que para todos é um símbolo da grandeza de pertencer à ROTA e, através dela, bem servir à população.

Assim surgiu a ROTA, um policiamento especializado, criado para atender todo tipo de ocorrência, em especial as que o policiamento comum não tinha condições de fazê-lo; um policiamento com doutrina e características peculiares; uma jornada até nossos dias por entre esta guerra diária nas ruas de São Paulo, em qualquer circunstância ou em qualquer situação, norteadas pelo lema de "Dignidade Acima de Tudo".

VIATURAS E EQUIPAMENTOS

Atualmente, a ROTA conta com viaturas modelos Chevrolet Blazer 4.3 V6. Como evolução no emprego operacional da ROTA, uma das viaturas encontra-se blindada, sendo utilizada em Operações em que o seu emprego se faz necessário devido ao risco potencial a ser encontrado. Cada viatura operacional de ROTA é distinguida pelos prefixos iniciados pelos dígitos 91, pelas faixas pretas laterais e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 06 de proc.
Nº 02 - 6 de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

traseiras e pelo símbolo da ROTA, um "R" estilizado em forma de uma seta que aponta para uma estrela, representando um ideal a ser alcançado.

Como meios de comunicação nas viaturas, contamos com rádios e Hts Digitais, para comunicação a longa distância; tudo coordenado pela Central de Operações, COPOM.

Para o serviço diário nas ruas de São Paulo, as equipes de ROTA dispõem de alguns equipamentos necessários à repressão imediata a ilícitos, nos quais são variados os graus de periculosidade e risco, sendo seu uso selecionado por suas especificações e facilidades de manuseio de acordo com a situação encontrada.

Além destes equipamentos, esta Unidade, como Batalhão de Polícia de Choque, possui materiais de Choque para emprego em missões emergenciais de Controle de Distúrbios Cíveis. Tais equipamentos têm utilidades tanto para proteção individual como para dispersão de manifestações quando necessário.



O POLICIAL DE ROTA

Para conseguir otimizar seus serviços, a ROTA depende do aspecto mais importante dentro de sua estrutura: o homem. Diferenciados pelas boinas negras e pelo braçal com a inscrição "ROTA" e o Brasão do Primeiro Batalhão de Choque "TOBIAS DE AGUIAR", estes policiais não sentem em suas fardas um grau de superioridade, mas sim um sentimento de bem servir aos preceitos assimilados e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

aprendidos desde o início de suas carreiras, obedecendo ao juramento por eles prestados em seu ingresso nas fileiras da Corporação.

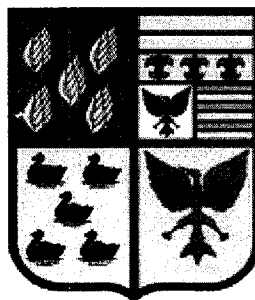
Com um treinamento constante, uma noção pormenorizada de doutrina em patrulhamento, o que leva à padronização quase total de procedimentos, e um elevado respeito aos ditames de Hierarquia e Disciplina dentro da Polícia Militar, nossos homens buscam em seu dia-a-dia o motivo que faz da ROTA um símbolo de qualidade e um exemplo a ser seguido: a máxima qualidade no emprego de meios para a defesa da sociedade.



O BRASÃO

Brasão do 1º BPChq "TOBIAS DE AGUIAR"

Criação: Decreto Nº 20986 de 1º de Dezembro de 1951.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

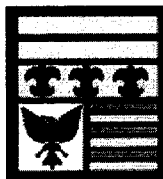
Folha nº 08 do proc.
Nº 02-6 de 13
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100 406

Abreu



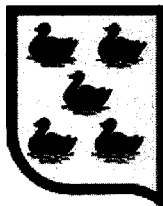
Em goles (vermelho), que simboliza a audácia, grandeza e espírito de luta, cinco asas de águia em santor que é o símbolo da rapidez nas expedições militares, em ouro que simboliza o esplendor, a soberania e a constância.

Aguirre



Em ouro com duas faixas diminuídas que simboliza o cinto do cavaleiro, abaixo destas, três flores-de-lis de goles (vermelho), na parte inferior, um escudo em fundo branco que é a simbologia da pureza e do ideal, uma águia em sable (negro) e a direita outras três faixas em sinople (verde) que é a simbologia da vitória, honra e civilidade.

Leme



Em ouro, cinco merletas em santor que simboliza a indicação dos inimigos vencidos em batalhas, em sable (negro) que é a simbologia da simplicidade, sabedoria, ciências e honestidade.

Aguiar



Em ouro, uma águia de goles (vermelho) e membrana de negro, que é a simbologia do poder, da vitória e da prosperidade, o que identifica o apelido dos AGUIARES e do 1º Batalhão de Choque "TOBIAS DE AGUIAR".

Atualmente o Batalhão Tobias Aguiar é reconhecido internacionalmente pelos serviços prestados entre a comunidade, em especialmente contra o crime organizado, sendo alvo de milhares de elogios de todos setores da sociedade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº	09	do proc.
Nº	02-6	de 13
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar		
RF. 100.406		

Sendo assim, diante de sua história e de todas as suas contribuições, não apenas ao nosso Município, mas também a todo o nosso Estado, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder "Salva de Prata" a este ilustre Batalhão Tobias de Aguiar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Protocolo nº 10
Nº 02-6
Adelino Cícero - Ass. Parlamentar
RDE 100/400

TERMO DE ANUÊNCIA

Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 348 do Regimento Interno desta honrada Casa Legislativa, eu Comandante Interino MAJOR VALTER MENDES MAGALHÃES JUNIOR, venho expressar a minha concordância quanto à propositura de iniciativa do Nobre Vereador.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2013.

Com. Interino Major Valter Mendes Magalhães Junior



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº/.....

do processo nº02 - 06..... de 20.....13.....,6, 3, 13..... (a)S.O.....

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 05 MAR 2013 <u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO;</u> <u>EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;</u> <u>FINANÇAS E ORÇAMENTO.</u> _____ _____ _____ _____ PRESIDENTE
--

JOSÉ AMÉRICO

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

06/03/13


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de SGP.22

06.03.13
15

12 20 11 03 13
Al



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PDL nº 0006/13

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislacao, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente o Título XI, Capítulo II, 'DA CONCESSÃO DE HONRARIAS', artigos 347 a 351;

-Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências;

-Ato nº 885/05, altera a redação dos art. 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Cópia dos textos acima indicados acompanha a presente informação.

À SGP-22 para providências e, em seguida, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 11.

São Paulo, 08 de março de 2013.

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13
02-006/13
Al

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE ABRIL DE 1991

REGIMENTO INTERNO

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA

MEMBROS DA MESA

PRESIDENTE	ARNALDO DE ABREU MADEIRA
1º VICE-PRESIDENTE	JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO
2º VICE-PRESIDENTE	MÁRIO NODA
1º SECRETÁRIO	OSVALDO GIANNOTTI
2º SECRETÁRIO	AURELINO SOARES DE ANDRADE
1º SUPLENTE	JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º SUPLENTE	OSVALDO SANCHES

**COMISSÃO ESPECIAL
PARA REVISÃO DO REGIMENTO INTERNO**

PRESIDENTE	ANTONIO SAMPAIO
MEMBROS	ANTONIO CARLOS CARUSO GABRIEL ORTEGA MAURÍCIO FARIA PEDRO DE ABREU DALLARI

SUPLENTE	AURELINO SOARES DE ANDRADE JOSÉ ÍNDIO F. DO NASCIMENTO JÚLIO CÉSAR CALIGIURI FILHO VITAL NOLASCO WALTER ABRAHÃO
-----------------	---

AGRADECIMENTOS: ARNALDO MADEIRA
FRANCISCO WITAKER
LUIZ CARLOS MOURA

poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 346 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas no Regimento Interno para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Art. 347 - Por via de projeto de decreto legislativo, aprovado em discussão e votação únicas, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, a Câmara poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades nacionais ou estrangeiras radicadas no País, comprovadamente dignas da honraria.

§ 1º - É vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo poderão ser conferidos a personalidades estrangeiras, mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade, não se aplicando, nesta hipótese, o disposto no parágrafo anterior, nem a exigência da radicação no País, constantes do "caput" deste artigo.

Art. 348 - O projeto de concessão de título honorífico deverá ser subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, observadas as demais formalidades regimentais, vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Parágrafo único - A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado, exceto quanto às personalidades estrangeiras.

Art. 349 - Os signatários serão considerados fiadores das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas depois de recebida a propositura pela Mesa.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá figurar, no máximo por 8 (oito) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada legislatura.

(redação dada pela Resolução 13/91)

Art. 350 - Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma com a imediata assinatura do autor da propositura.

Art. 351 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene para este fim convocada.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões a que alude o presente artigo, para falar em nome da Câmara, só será permitida a palavra do Vereador autor da propositura como orador

oficial, ou de outro por ele designado.

CAPÍTULO III DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

Art. 352 - A indicação de membros do Tribunal de Contas do Município será feita atendidas as normas previstas nos artigos 49 e 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 353 - A mensagem do Executivo submetendo à apreciação da Câmara a indicação de membros do Tribunal de Contas do Município, devidamente instruída com o currículo e com os documentos exigidos por lei, será dada ao conhecimento do Plenário em qualquer fase da sessão ordinária e remetida à Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 354 - Mediante projeto de decreto legislativo, devidamente instruído com o currículo e os documentos exigidos por lei, subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores, a Câmara fará a indicação para Conselheiro do Tribunal de Contas do Município.

Parágrafo único - A oposição de assinatura de um Vereador ao projeto de que trata este artigo impossibilita-o de subscrever outro de igual teor.

Art. 355 - A Comissão de Constituição e Justiça terá 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para opinar sobre o aspecto formal da matéria e sobre as exigências legais e constitucionais.

Art. 356 - Publicado o parecer, no prazo de 5 (cinco) dias, será convocada sessão pública para arguição do indicado.

Parágrafo único - Havendo mais de um nome indicado, a arguição será feita na mesma sessão pública, individualmente, mediante sorteio entre os concorrentes, que aguardarão, em local separado, a convocação.

Art. 357 - Realizada a sessão pública, a matéria será incluída na pauta da sessão ordinária subsequente, para discussão e votação únicas.

Art. 358 - Encerrada a discussão, passar-se-á à votação secreta, nome por nome, considerando-se aprovado o que tiver o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º - O Presidente da Câmara promulgará o respectivo decreto legislativo, contendo o nome aprovado.

§ 2º - Não sendo aprovado o nome indicado, será aberto novamente o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município.

Art. 359 - Na discussão do parecer e na votação dos nomes serão aplicadas as normas gerais estabelecidas por este Regimento.

TÍTULO XII DA SANÇÃO, DO VETO, DA PROMULGAÇÃO E REGISTROS DE LEIS,

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 730 AND 2001

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 730 17/09/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Camara Municipal de Sao Paulo, e da outras providencias.

Alterações: Ato da CMSP 885/2005 - Altera os arts. 4º e 5º deste Ato. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

ATO nº 730/01

Dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos objetos que simbolizam e veiculam as honrarias e homenagens prestadas pela Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO que a referida padronização acarretará uma economia significativa para a Edilidade paulistana;

CONSIDERANDO que essa padronização valorizará a concessão de honrarias e homenagens pois tratará de forma isonômica todos os que receberem a mesma homenagem,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. O TÍTULO DE CIDADÃO PAULISTANO será confeccionado em pergaminho vegetal, com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², medindo 32 (trinta e dois) centímetros de largura por 44 (quarenta e quatro) centímetros de altura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades, com moldura dourada, contendo o brasão do Município de São Paulo nas cores, vermelho, verde, ouro e prata, com texto em letras góticas manualmente preenchidas, devendo ser acondicionado em estojo revestido de camurça sintética na cor vinho escuro, no tamanho de 46 (quarenta e seis) centímetros de altura por 35 (trinta e cinco) centímetros de largura, especificação que passa a ser válida a partir do encerramento do Contrato Nº 05/2001 - Prestação de serviços de confecção e preenchimento de "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" e "Título de Cidadão Paulistano".

Art. 2º. A MEDALHA ANCHIETA será confeccionada em bronze, com banho em prata, tendo 5 (cinco) centímetros de diâmetro por 0,5 (meio) centímetro de espessura, contendo no anverso a inscrição Câmara Municipal de São Paulo, com o frontispício do prédio da Câmara Paulistana, tendo ao fundo vários edifícios, destacando-se ao centro o prédio do BANESPA, contendo no verso o brasão do Município ao centro, em alto relevo, circundado pelos retratos em baixo relevo, de Tibiriça, Anchieta, Manoel da Nóbrega, João Ramalho, Martim Afonso e Fernão Dias, com seus respectivos nomes gravados em alto relevo, devendo a referida medalha ser acondicionada em estojo quadrado com acabamento externo em veludo preto e fecho metálico e com acabamento interno em veludo preto e cetim branco, contendo suporte para a medalha com encaixe perfeito e tampa almofadada interna e externamente.

Art. 3º. O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE SÃO PAULO será confeccionado em pergaminho vegetal com gramatura de 180 (cento e oitenta) gramas/m², em forma retangular medindo 40 (quarenta) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, margeado por 3 (três) linhas a contar de 3 (três) centímetros das extremidades nas cores vermelho, ouro e verde, sendo encimado pelo brasão do Município de São Paulo nas cores vermelho, verde, ouro e prata devendo ser acondicionado em canudo medindo 40 (quarenta) centímetros de comprimento por 4 (quatro) centímetros de diâmetro em papelão forrado de papel camurça na cor preto e tampa com acabamento metálico.

Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde ouro e prata, com a borda medindo 4 (quatro) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe.

Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado

02-006/13
Al

para permitir sua acomodação.

Art. 6º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 17 de setembro de 2001.

Base de dados : legis

Pesquisa : ato AND 885 AND 2005

Total de referências : 1

1/1

Título: ATO DA CMSP Nº 885 19/05/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

[[Back](#)]

20
02-006/13
JL

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

ATO 885/05

Altera a redação dos artigos 4º e 5º do Ato nº 730/01, que dispõe sobre as características físicas de honrarias e homenagens concedidas pela Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

A MESADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do Ato nº 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A SALVA DE PRATA será um prato confeccionado em bronze, com banho de prata, medindo aproximadamente 23 (vinte e três) centímetros de diâmetro, com fundo liso e polido, contendo a inscrição em letras góticas "Câmara Municipal de São Paulo" e abaixo o brasão do Município, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhada em alto relevo, devendo ser acondicionado em estojo revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com forma que permita seu perfeito encaixe."

Art. 2º O artigo 5º do Ato 730/01 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A PLACA DE HOMENAGEM será confeccionada em aço escovado, medindo 20 (vinte) centímetros de largura por 15 (quinze) centímetros de altura, com borda polida de 0,5 (meio) centímetro com aplicação do brasão do Município de São Paulo, nas cores vermelho, verde, ouro e prata, com a borda medindo 2,5 (dois centímetros e meio) centímetros e sendo trabalhado em alto relevo, no canto superior esquerdo ladeado pela inscrição "Câmara Municipal de São Paulo", em letras góticas, reservando-se espaço para inscrição de texto, devendo ser fixado em estojo-capa, revestido externamente em seda ou veludo preto e internamente em cetim branco almofadado, com suporte inclinado para permitir sua acomodação."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 19 de maio de 2005.

005201-231
SEM EFEITO

À Comissão de Justiça
Em 11/3/13

Solange
Solange Raimone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 12/03/13 às 13h
RF 11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar
Sala da Comissão de Administração Pública.
Em: /

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Solange
Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 12/03/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DO PRAZADO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 13/03/13 ÀS 15:00h
POR Isis

CAÍDA/8/3/13 AS: 12 h

Segue / juntado /, nesta data
Documento / e papel de inform. /
Rubricado / sob folha / nº 71

Em 20/03/13
Gabriel S. M. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF. 11.317

João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21 do proc.
nº 2-06 de 2013
João Carlos das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11.136

16 - PAR
16-00069/2013

pd10006-13

PARECER Nº
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0006/13

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Coronel Telhada, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com a anuência por escrito do representante da homenageada (fls.10) e com seu histórico (fls. 02 à 09), conforme exigência do art. 348 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno.

Para sua aprovação dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante disposto no art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 20/03/13,

ABOU ANNI

ANTONIO GOULART

EDUARDO TUMA

ALESSANDRO GUEDES

GEORGE HATO

ARSELINO TATTO

LAERCIO BENKO

CONTE LOPES

SANDRA TADEU

17 - RELCOM
17-00070/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 03 / 2013
página 65 coluna 4
Conferido: João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

A doctz Comissão de Educ

22/03/2013
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 25.03.13 às 15:00
RF

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Toninho Verpali
Para relatar:
Sala da Comissão de Educação, Cultural e Esportes
Em: 26/03/2013
Obs.: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue anexo 2, nesta data documento rubricado
sob nº 22 a 29 e folha de informação nº
em 01/04/13

Nome _____
RF _____ SGP-17

MÁRIO SERGIO HORTA
RF 101.088
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 22
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.028

DEFERIDO

27 MAR 2013

PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00298/2013

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja aceita, recepcionada e substituída pela constante em anexo, sendo republicada a justificativa apresentada no PDL 06/2013, que dispõe sobre a outorga da *Salva de Prata ao Batalhão Tobias de Aguiar*.

Sala das Sessões, em

CORONEL TELHADA

Vereador – PSDB

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
28 MAR 2013
SPG.42

DPB - SP.22 - 27/03/2013 - 15:42 - 003699 - 1/1

A Comissão de:
<i>Educação</i>
<u>01. 04. 13</u>
<i>Solange</i>

Solange Rainone dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 01-04-13 às 17:00
RF _____

~~STANISLAU SÉRGIO HORTA~~
RF 101.086
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 23
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.028

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa homenagear o Batalhão Tobias de Aguiar pelos relevantes serviços prestados a sociedade brasileira e em especial, ao povo do Estado de São Paulo e a todos os paulistanos.

Para tanto, passaremos a destacar o seu processo de formação, que deu origem a esta tão reconhecida entidade militar, zelosa pela segurança da população e das Intuições Republicanas.

A HISTÓRIA DO BATALHÃO

O Batalhão Tobias de Aguiar, criado em primeiro de dezembro de 1891, foi o terceiro Quartel construído no então Corpo Policial Permanente.

Projeto de autoria do notável arquiteto RAMOS DE AZEVEDO e inspirado na arquitetura militar francesa, de estilo surgido na Europa, na primeira metade do Século XIX, com o nome de "Estilo Pós-Napoleônico". Teve como modelo um Quartel da Legião Estrangeira Francesa no Marrocos. Em seu subsolo há uma rede de túneis que faziam ligações com os quartéis vizinhos e com a estação ferroviária.

O material para sua construção veio de diversas partes do mundo: telhas da França, tijolos da Itália e pinho de Riga, na Rússia. Atualmente, o prédio é patrimônio histórico e está tombado pelo CONDEPHAAT. Além do túnel, há a chaminé, situada do lado externo, próximo ao prédio, que serviu de referencial, durante a Revolução de 1924, contando hoje com marcas de disparos de canhões em quatro pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 24
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.038

VEREADOR CORONEL TELHADA

Com o advento da República o então Corpo Policial Permanente foi, em 1º de dezembro de 1891, dividido em quatro Corpos, passando a denominar-se Força Pública, momento em que este Batalhão foi chamado de 1º Corpo Militar de Polícia, cuja missão era manter a tranquilidade, auxiliar a justiça e defender as Instituições Republicanas. Após inúmeras denominações, passou a ostentar, a partir de 15 de dezembro de 1975, seu nome atual.

Marcando, desde a sua criação, a história desta nação, este Batalhão teve seu efetivo presente em inúmeras operações militares, sempre com participação decisiva e influente, demonstrando a galhardia e lealdade de seus homens, podendo ser citadas, dentre outras, as seguintes campanhas de Guerra:

- Campanha do Paraná, em 1894, conhecida como Revolta da Armada, quando defendeu a República dos Federalistas, avançando de Itararé – interior de São Paulo – até Curitiba – Paraná;
- Questão dos Protocolos, em 1896, quando defendeu a capital do Cônsul da Itália, que revoltou-se pela morte de imigrantes alistados nas Forças Legais;
- Guerra de Canudos, em 1897, sendo responsável pelo último combate que derrubou o Reduto de Canudos, comandado por Antônio Conselheiro, que lutava contra a República. Suas ações foram positivamente citadas no livro “Os Sertões”, de Euclides da Cunha, que a ele se referia como “Batalhão Paulista”;
- Levante do Forte de Copacabana, em 1922, defendendo as fronteiras do Estado contra as invasões vindas do Paraná;
- Revolução Constitucionalista de 1932, quando o povo paulista lutou pelo retorno do Brasil à Constitucionalidade, aclamando Pedro de Toledo como governador;

A HISTÓRIA DOS BOINAS NEGRAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 25
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.026



O Primeiro Batalhão Policial Militar "TOBIAS DE AGUIAR", sob o comando do Ten Cel SALVADOR D'AQUINO, é chamado a dar sequência no seu passado heroico, criando de um policiamento enérgico, reforçado, com mobilidade e eficácia de ação.

Incumbe-se à 2ª Cia de Segurança do Primeiro Batalhão Policial Militar, exclusivamente de Tropa de Choque, a iniciar o Patrulhamento Ostensivo Motorizado no Centro de São Paulo.

Surge então o embrião da ROTA, a Ronda Bancária, que tinha como missão reprimir e coibir os roubos a bancos e outras ações violentas praticadas por criminosos.

Em 15 de outubro de 1970, este "embrião" passa a denominar-se "RONDAS OSTENSIVAS TOBIAS DE AGUIAR" – ROTA. É instalada na sede do "Batalhão Tobias de Aguiar" a central de comunicações com a finalidade de apoiar as viaturas em serviço. As viaturas são equipadas com rádio transceptor para maior agilidade nas Operações da Polícia Militar com a Base Aguiar ou com as viaturas no policiamento.

No dia primeiro de dezembro de 1970, data do aniversário do "Batalhão Tobias de Aguiar", foi apresentado ao público uma inovação que viria caracterizar ainda mais os Policiais desta Unidade: A BOINA NEGRA, que para todos é um símbolo da grandeza de pertencer à ROTA e ,através dela, bem servir à população.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 26
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

Assim surgiu a ROTA, um policiamento especializado, criado para atender todo tipo de ocorrência, em especial as que o policiamento comum não tinha condições de fazê-lo; um policiamento com doutrina e características peculiares; uma jornada até nossos dias por entre esta guerra diária nas ruas de São Paulo, em qualquer circunstância ou em qualquer situação, norteadas pelo lema de "Dignidade Acima de Tudo".

VIATURAS E EQUIPAMENTOS

Atualmente, a ROTA conta com viaturas modelos Chevrolet Blazer 4.3 V6. Como evolução no emprego operacional da ROTA, uma das viaturas encontra-se blindada, sendo utilizada em Operações em que o seu emprego se faz necessário devido ao risco potencial a ser encontrado. Cada viatura operacional de ROTA é distinguida pelos prefixos iniciados pelos dígitos 91, pelas faixas pretas laterais e traseiras e pelo símbolo da ROTA, um "R" estilizado em forma de uma seta que aponta para uma estrela, representando um ideal a ser alcançado.

Como meios de comunicação nas viaturas, contamos com rádios e Hts Digitais, para comunicação a longa distância; tudo coordenado pela Central de Operações, COPOM.

Para o serviço diário nas ruas de São Paulo, as equipes de ROTA dispõem de alguns equipamentos necessários à repressão imediata a ilícitos, nos quais são variados os graus de periculosidade e risco, sendo seu uso selecionado por suas especificações e facilidades de manuseio de acordo com a situação encontrada.

Além destes equipamentos, esta Unidade, como Batalhão de Polícia de Choque, possui materiais de Choque para emprego em missões emergenciais de Controle de Distúrbios Civis. Tais equipamentos têm utilidades tanto para proteção individual como para dispersão de manifestações quando necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 27
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.086



O POLICIAL DE ROTA

Para conseguir otimizar seus serviços, a ROTA depende do aspecto mais importante dentro de sua estrutura: o homem. Diferenciados pelas boinas negras e pelo braçal com a inscrição "ROTA" e o Brasão do Primeiro Batalhão de Choque "TOBIAS DE AGUIAR", estes policiais não sentem em suas fardas um grau de superioridade, mas sim um sentimento de bem servir aos preceitos assimilados e aprendidos desde o início de suas carreiras, obedecendo ao juramento por eles prestados em seu ingresso nas fileiras da Corporação.

Com um treinamento constante, uma noção pormenorizada de doutrina em patrulhamento, o que leva à padronização quase total de procedimentos, e um elevado respeito aos ditames de Hierarquia e Disciplina dentro da Polícia Militar, nossos homens buscam em seu dia-a-dia o motivo que faz da ROTA um símbolo de qualidade e um exemplo a ser seguido: a máxima qualidade no emprego de meios para a defesa da sociedade.



O BRASÃO

Brasão do 1º BPChq "TOBIAS DE AGUIAR"

Criação: Decreto Nº 20986 de 1º de Dezembro de 1951.



Abreu



Em goles (vermelho), que simboliza a audácia, grandeza e espírito de luta, cinco asas de águia em santor que é o símbolo da rapidez nas expedições militares, em ouro que simboliza o esplendor, a soberania e a constância.

Aguirre



Em ouro com duas faixas diminuídas que simboliza o cinto do cavaleiro, abaixo destas, três flores-de-lis de goles (vermelho), na parte inferior, um escudo em fundo branco que é a simbologia da pureza e do ideal, uma águia em sable (negro) e a direita outras três faixas em sinople (verde) que é a simbologia da vitória, honra e civilidade.

Leme



Em ouro, cinco merletas em santor que simboliza a indicação dos inimigos vencidos em batalhas, em sable (negro) que é a simbologia da simplicidade, sabedoria, ciências e honestidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR CORONEL TELHADA

Folha nº 29
do processo nº 006/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

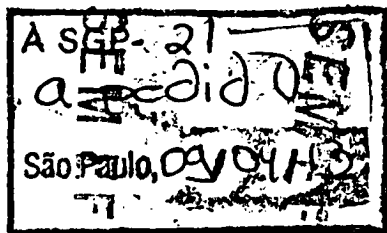
Aguiar



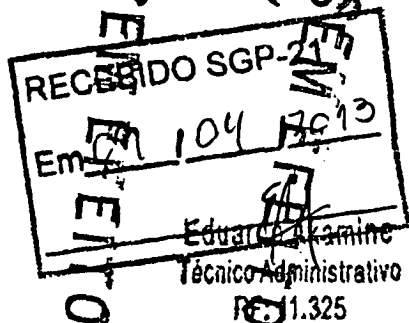
Em ouro, uma águia de goles (vermelho) e membrana de negro, que é a simbologia do poder, da vitória e da prosperidade, o que identifica o apelido dos AGUIARES e do 1º Batalhão de Choque "TOBIAS DE AGUIAR".

Atualmente o Batalhão Tobias Aguiar é reconhecido internacionalmente pelos serviços prestados entre a comunidade, em especialmente contra o crime organizado, sendo alvo de milhares de elogios de todos setores da sociedade.

Sendo assim, diante de sua história e de todas as suas contribuições, não apenas ao nosso Município, mas também a todo o nosso Estado, propomos o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa conceder "Salva de Prata" a este ilustre Batalhão Tobias de Aguiar.



MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.033
Secretário



Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Floriane Pesaro
deferido na reunião ordinária de: 24/04/13
Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue Montado, nesta data documento rubricado

sob nº 30 a 38 e folha 5 de informação nº

em 28/05/13

Nome _____

RF _____ SGP-12

MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.033
Secretário

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2013.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Coronel Telhada, que visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

É da competência específica da Comissão de Educação, Cultura e Esportes opinar sobre "a concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens", como determina o art. 47, VI, 6, do Regimento Interno. Desse modo, cabe a esta Comissão opinar quanto ao mérito da proposta legislativa.

No que diz respeito ao mérito, a honraria deve prosperar por envolver uma instituição pública centenária, que presta relevantes serviços de segurança pública à cidade e ao Estado de São Paulo.

Fundada em 1891, o Batalhão Tobias Aguiar é considerado uma polícia de inteligência, de elite. O desafio de fortalecer a segurança e preservar as instituições Republicanas da entidade pública é diário.

A instituição amadureceu, consolidou sua estrutura, e tem como objetivo respeitar os direitos humanos, transmitir segurança, por meio de suas ações e do controle da criminalidade. Dessa forma, busca a diminuição dos índices de criminalidade, com um policiamento especializado, enérgico, reforçado, com mobilidade e eficácia de ação.

A Constituição Federal de 1988 institui em seu preâmbulo, um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

Também trata sobre direitos individuais e coletivos, entre eles está a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, como benefícios e garantias fundamentais do cidadão.

Assim, com relação a discussão sobre o mérito da homenagem para o Batalhão Tobias Aguiar, conhecido como Rota, é necessário esclarecer que trata-se de honraria a ser entregue para uma instituição oficial, criada para atender situações especiais e suplementar a ação da polícia comum em determinadas situações, como na ausência de condições para atuação. A "Tropa de Elite" é preparada para agir na preservação da ordem pública, da tranquilidade, da justiça e da República.

Com relação a justificativa da propositura, esta foi substituída para ressaltar os motivos que levam esta Casa de Leis a apoiar a defesa das instituições democráticas e a segurança pública, mas é necessário ponderarmos fatos históricos de repressão e de atitudes violentas que vão contra o Estado Democrático de Direito.

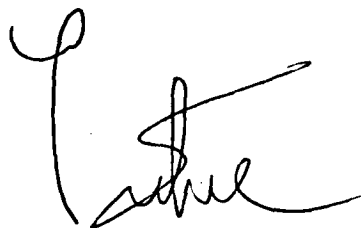
As cicatrizes deixadas não se podem apagar, foram marcas de temor na sociedade, principalmente, na época da Ditadura Militar. Desse modo, é importante ressaltarmos que, repudiamos atitudes violentas e que vão contra os direitos humanos.

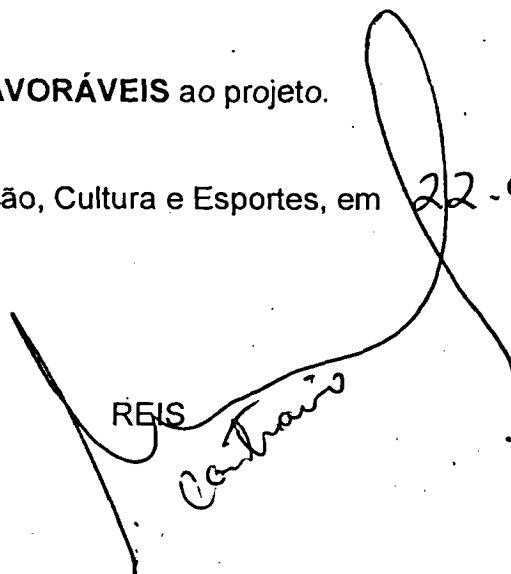
Nesse sentido, importante citarmos algumas garantias constitucionais, que garantem a defesa de direitos e a punição para quem infringir normas jurídicas: *"a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"; "nenhuma pena passará da pessoa do condenado..."; "a lei regulará a individualização da pena"; "ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente"; "a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem";*

Por fim, cabe lembrar que a segurança pública envolve situações de relevante interesse público e que envolvem o funcionamento das regras da sociedade. É dever do Estado, e um direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de órgãos, entre os quais a polícia militar.

Diante do Exposto, somos **FAVORÁVEIS** ao projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 22.05.13


EDIR SALES

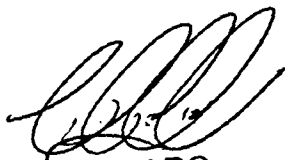

REIS
Contrário

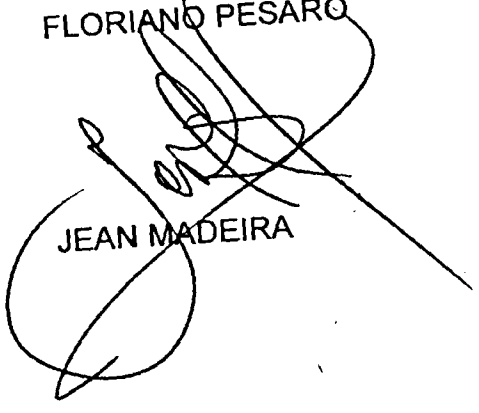
ORLANDO SILVA

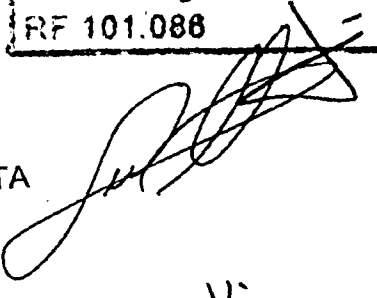


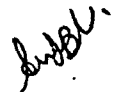
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

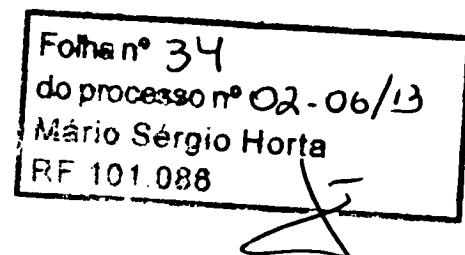
Folha nº 33
do processo nº 02 - 06/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.088


FLORIANO PESARO


JEAN MADEIRA

OTA 


TONINHO VESPOLI
CONTABIL



E mais:

"Sufocado o foco da guerrilha rural no Vale do Ribeira, com a participação ativa do então denominado Primeiro Batalhão Policial Militar "TOBIAS DE AGUIAR", os remanescentes e seguidores, desde 1969, de "Lamarca" e "Mariguela" continuam a implantar o pânico, a intranquilidade e a insegurança na Capital e Grande São Paulo. Ataques a quartéis e sentinelas, assassinatos de civis e militares, seqüestros, roubos a bancos e ações terroristas. Estava implantado o terror.

Mais uma vez dentro da história, o Primeiro Batalhão Policial Militar "TOBIAS DE AGUIAR", sob o comando do Ten Cel SALVADOR D'AQUINO, é chamado a dar seqüência no seu passado heróico, desta vez no combate à Guerrilha Urbana que atormentava o povo paulista.

...

Surge então o embrião da ROTA, a Ronda Bancária, que tinha como missão reprimir e coibir os roubos a bancos e outras ações violentas praticadas por criminosos e por grupos terroristas."

(<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/unidades/1bpchq/boinas.htm>, Grifos nossos.)

Há quase 25 anos da promulgação da Constituição Federal que restituiu o Estado Democrático de Direito, deveria ser inaceitável que um órgão público e oficial se pronuncie nestes termos e preserve com resiliência tal versão sobre os episódios daquele período – que, enfim, os tempos de abertura à democracia em nada afetasse o espírito da corporação, nem mesmo a reparar o passado. Ademais, a partir da instalação da Comissão da Verdade em 2012, em nível nacional e com repercussões no Estado e no Município, pretende-se apurar as violações a direitos humanos, sobretudo aquelas efetuadas por agentes do Estado durante os regimes de exceção. A iniciativa de outorgar uma homenagem a um órgão cuja história atrelou-se à repressão e à ditadura militar vai em sentido contrário aos esforços de restituir a memória e a verdade.

Para além do texto da justificativa, há outros elementos a serem considerados e sopesados na manifestação desta Comissão e que dizem respeito à percepção social das polícias, isto é, se a outorga da homenagem encontraria amparo na sociedade, como por vezes foi alegado em defesa do mérito da propositura.

Uma minuciosa pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) para o Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS) e publicada em 2011 torna contestável o argumento. De uma amostragem representativa das variáveis sociodemográficas da população brasileira (como idade, raça e etnia, escolaridade, renda e gênero),

"os entrevistados tendem a fazer uma avaliação negativa do trabalho policial. Diante de sete afirmações positivas referentes às instituições policiais, a soma das partes



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36
do processo nº 02.06/13
Mário Sérgio Horta
RF 101.088

que assinalam discordar e discordar plenamente sempre corresponde à maioria das respostas. Em seu conjunto, essas respostas podem ser consideradas como uma medida de percepção do desempenho institucional das polícias, uma vez que dizem respeito não somente à atuação técnica dos policiais, mas também à adequação das polícias ao seu papel institucional: se aborda as pessoas de forma respeitosa, se respeita os direitos dos cidadãos e se os policiais agem de forma preconceituosa. Acredita-se que essas avaliações de ordem geral possuem relação com avaliações específicas, referentes a episódios de atendimentos realizados pela polícia.”

(http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/livro_sistemaindicadores_sips_01.pdf, p.49; grifos nossos)

Ademais, sobre o “nível de confiança nas instituições policiais” (tabela 4 do estudo citado, p.50), 43% dos entrevistados confiam pouco na Polícia Militar, e 27,7% não confia. A mesma pesquisa, à guisa de conclusão, permite constatar

“...a existência de certas variáveis que influenciam em alguma medida as opiniões sobre o desempenho das polícias: (1) os mais jovens tendem a avaliar pior o desempenho do trabalho policial; (2) em média, os mais escolarizados tem uma visão mais negativa do desempenho das polícias; e (3) os que não são brancos demonstram uma menor satisfação com o atendimento que lhes foi prestado por policiais.” (p.57, grifos nossos.)

Por fim, o estudo chega a algumas recomendações para políticas públicas e estratégias de ação a gestores e profissionais da área, a saber:

“adoção de programas que aprimorem a interação e a comunicação com determinados públicos que são atendidos pelos serviços de segurança pública, notadamente os jovens, os pardos e os negros, além das camadas mais escolarizadas da população. Isso é relevante do ponto de vista das próprias polícias, uma vez que os resultados mostram que melhorar a percepção sobre os serviços prestados pela polícia tem impacto direto sobre o nível de confiança depositado nas instituições policiais.” (p.57, grifos nossos.)

No caso específico da Rondas Ostensivas Tobias Aguiar, cumpre observar que uma série de denúncias veiculadas pela imprensa acerca da violação de direitos humanos que envolvem a corporação – entre números elevados de mortes que a apontam como um dos batalhões mais letais, segundo os dados da própria Corregedoria da Polícia Militar, vitimando notadamente a juventude pobre e negra nas periferias de São Paulo, o que, com efeito, repercute negativamente sobre a percepção social sobre todo aparato policial. Pesam também sobre a corporação várias denúncias e indícios quanto à existência de grupos de extermínio organizados dentro da polícia militar de São Paulo e que agiriam em retaliação ao PCC ou mesmo em promiscuidade com o narcotráfico. Nesse sentido, encontra-se disponível o relatório “São Paulo sob Achaque: Corrupção, Crime Organizado e Violência Institucional em Maio de 2006”, produzido pela ONG Justiça Global e a Clínica Internacional de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Harvard (disponível em <http://global.org.br/programas/sao-paulo-sob-achaque-corrupcao-crime-organizado-e-violencia-institucional-em-maio-de-2006/>, em 18/4/2003).

Por outro lado, também há vozes na sociedade favoráveis à ROTA e que acentuam a necessidade da ação enérgica e do uso da força, discurso difundido pelo clima de insegurança e violência e que não apenas tolera como exalta a violência policial. A este respeito, o Promotor Fernando Pereira da Silva, responsável pela acusação no julgamento (agora ainda em curso) de um dos episódios mais violentos do sistema prisional brasileiro, conhecido como o “Massacre do Carandiru”, declarou à reportagem do Portal Terra, em 5/4/2013:

“Quando um policial mata uma pessoa que tem histórico criminal, uma parte da população enxerga isso com bons olhos, infelizmente. (...) o fato de as vítimas serem criminosos não afasta a o desrespeito à lei praticado por esses policiais”, disse o promotor.

‘As vítimas eram cidadãos que infringiram a lei, que estavam privados de sua liberdade. Mas a nossa Constituição garante o direito à vida e à integridade física do preso, e isso não foi respeitado naquele dia. Os presos estavam lá para cumprir uma pena de prisão, eles não estavam condenados à morte, que é vedada no nosso País’, completou a acusação.”

(<http://noticias.terra.com.br/brasil/policial/6e17da05975dd310VgnVCM4000009bcceb0aRCRD.html>)

A ROTA participou daquela operação, a invasão pelas forças policiais do Pavilhão 9 da Casa de Detenção de São Paulo, em 2 de outubro de 1992, e que terminou com 111 detentos assassinados, 15 deles no 1º andar e 78 no 2º andar, andares em que somente a ROTA atuou.

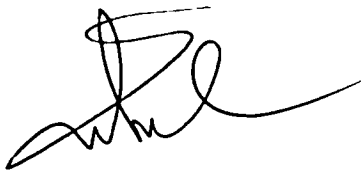
A propositura em tela, ao homenagear o Batalhão, é deseducativa, pelo significado simbólico que a ela se possa atribuir, e não contribui para uma cultura de paz. Pelo contrário, daria margem a uma interpretação em que a honraria converte-se em um salvo-conduto, inocentando política e moralmente a violência policial.

Ao princípio da estrita observância aos direitos humanos em um Estado Democrático de Direito jamais se pode transigir, porque fundamenta a própria noção de democracia e promove o avanço para uma sociedade mais democrática, portanto trata-se de princípio inegociável e que não deve jamais entrar na conta das barganhas políticas, sob pena de promovermos o seu avesso, isto é, uma ameaça de regressão política e social no que diz respeito à consolidação da democracia entre nós.

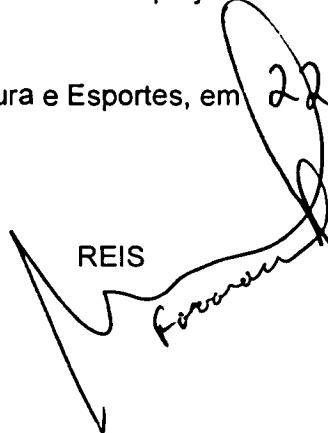
Em virtude do exposto, somos CONTRÁRIOS ao projeto.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

22-05-13



EDIR SALES
Contrário

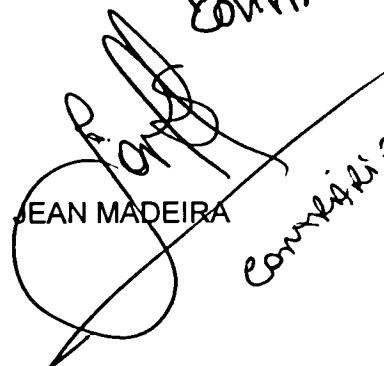


REIS
Foram

ORLANDO SILVA



FLORIANO PESARO
Contrário



JEAN MADEIRA
Contrário

OTA HOTO
Pon Tranio



TONINHO VESPOLI - Relator

17 - RELCOM
17-00890/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Em 24, 05, 13

página 94 coluna 4

Conferido:

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 28, 05, 13

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.088

Secretário

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento

Em 28/5/13 às 19h10

RF

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 31, 6, 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Paulo Firmino

Setorido na reunião ordinária de: 19/06/13

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I. d. 13/8/13

Segue — juntado —, nesta data documento(s)

e papel de informação rubricado — sob folha(s)

nº 39 Em 14, 8, 13

Celo Cesar Rodrigues

RF. 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01348/2013

Folha nº 39 de pros.
nº 02-06 de 20 13
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2013**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Coronel Telhada, visa conceder a honraria "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/8/2013

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Wadih Mutran
Relator

Ver. Aurélio Nomura

c Ver. Jair Tatto
Contrário

Marta Costa
Verª. Marta Costa

Ver. Milton Leite

c Ver. Paulo Fiorillo
Contrário

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Adilson Amadeu

17 - RELCOM
17- 01365/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 08 / 13

Pág. 85 Col. 2ª

Conteúdo _____

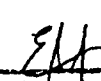

Calo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

À SGP-21

São Paulo, 15 / 08 / 13.


Calo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
40 e 43 e folha de informação
sob n° 44. 06 / 09 / 2013



Eduardo Akemino
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 40 do Proc.
nº 02 06 de 2013
duardo A. Amine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

Matéria : PDL 6 /2013, do Vereador CORONEL TELHADA (PSDB)
Autor : CORONEL TELHADA
Requerente : TONINHO VESPOLI

Ementa : Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar, e dá outras providências.

Reunião : 38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data : 21/08/2013 - 19:44:25

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ALESSANDRO GUEDES	PT	Nao
ALFREDINHO	PT	Nao
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Sim
ARI FRIEDENBACH	PPS	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Abstenção
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Sim
CONTE LOPES	PTB	Sim
CORONEL CAMILO	PSD	Sim
CORONEL TELHADA	PSDB	Sim
EDIR SALES	PSD	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
GI' ON BARRETO	PSDB	Sim
GU LART	PSD	Sim
JAIR TATTO	PT	Nao
JOSÉ AMÉRICO	PT	Abstenção
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Nao
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Sim
MARTA COSTA	PSD	Sim
NABIL BONDUKI	PT	Nao
NATALINI	PV	Nao
NOEMI NONATO	PSB	Sim
OTA	PSB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Nao
Pr EDEMILSON CHAVES	PP	Sim
REIS	PT	Nao
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
RICARDO YOUNG	PPS	Nao
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SEIVAL MOURA	PT	Abstenção
TONINHO VESPOLI	PSOL	Nao
VAVÁ	PT	Nao

Tc da Votação :

SIM 21 NÃO 11 ABSTENÇÃO 3

TOTAL 35

Resultado da Votação :

Pendente de Votação

JOSE AMERICO

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão
21 AGO 2013
SGP-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 41 do Proc.
nº 02-06 de 2013
Juardo Axamine
Técnico Administrativo
RF: 11325

Matéria : PDL 6 /2013, do Vereador CORONEL TELHADA (PSDB)
Autor : CORONEL TELHADA
Requerente : TONINHO VESPOLI

Ementa : Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar, e dá outras providências.

Reunião : 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data : 27/08/2013 - 16:31:38

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ALESSANDRO GUEDES	PT	Nao
ALFREDINHO	PT	Nao
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Sim
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CONTE LOPES	PTB	Sim
CORONEL CAMILO	PSD	Sim
CORONEL TELHADA	PSDB	Sim
EDIR SALES	PSD	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
GEORGE HATO	PMDB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
GOULART	PSD	Sim
JAIR TATTO	PT	Nao
JEAN MADEIRA	PRB	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Nao
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Nao
LAÉRCIO BENKO	PHS	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Sim
MARQUITO	PTB	Sim
MARTA COSTA	PSD	Sim
NABIL BONDUKI	PT	Nao
NEL O RODOLFO	PMDB	Sim
NOEMI NONATO	PSB	Sim
ORLANDO SILVA	PCdoB	Nao
OTA	PSB	Sim
PATRICIA BEZERRA	PSDB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Sim
PR EDEMILSON CHAVES	PP	Sim
RE	PT	Nao
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
RICARDO YOUNG	PPS	Nao
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SENIVAL MOURA	PT	Nao
SOUZA SANTOS	PSD	Sim
TONINHO VESPOLI	PSOL	Nao
VAVÁ	PT	Nao
WADIH MUTRAN	PP	Sim

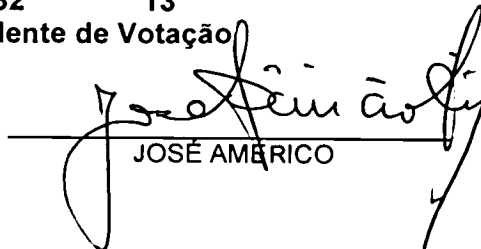
Totais da Votação :

SIM 32 NÃO 13

TOTAL 45

Resultado da Votação :

Pendente de Votação


JOSÉ AMÉRICO

Secretaria de Registro
Parlamentar e Revisão

28 AGO 2013

SGP-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 42 do Proc.

nº 02-06 de 2013

Matéria : PDL 6 /2013, do Vereador CORONEL TELHADA (PSDB)
 Autor : CORONEL TELHADA
 Requerente : TONINHO VESPOLI

Guaracá Akamine
 Técnico Administrativo
 RF: 11.325

Ementa : Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar, e dá outras providências.

Reunião : 41ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data : 28/08/2013 - 16:17:05

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ALESSANDRO GUEDES	PT	Nao
ALFREDINHO	PT	Nao
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Sim
ARI FRIEDENBACH	PPS	Sim
ARSELINO TATTO	PT	Nao
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CORONEL CAMILO	PSD	Sim
CORONEL TELHADA	PSDB	Sim
EDSON SALES	PSD	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
GEORGE HATO	PMDB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
GOULART	PSD	Sim
JAIR TATTO	PT	Nao
JEAN MADEIRA	PRB	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Nao
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Nao
LAÉRCIO BENKO	PHS	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Sim
MARQUITO	PTB	Sim
MARTA COSTA	PSD	Sim
MILTON LEITE	DEM	Sim
NABIL BONDUKI	PT	Nao
NEL O RODOLFO	PMDB	Sim
NOEMINONATO	PSB	Sim
ORLANDO SILVA	PCdoB	Nao
OTA	PSB	Sim
PATRICIA BEZERRA	PSDB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Sim
PREDEMILSON CHAVES	PP	Sim
REIS	PT	Nao
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
RICARDO YOUNG	PPS	Nao
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SENIVAL MOURA	PT	Nao
SOUZA SANTOS	PSD	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
TONINHO VESPOLI	PSOL	Nao
VAVÁ	PT	Nao
WADIH MUTRAN	PP	Sim

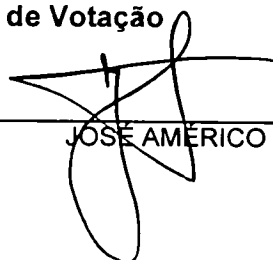
Totais da Votação :

SIM 36
 NÃO 14

TOTAL 50

Resultado da Votação :

Pendente de Votação


 JOSE AMÉRICO

Secretaria de Registro
 Parlamentar e Revisão

29 AGO 2013

SGP-4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 43 do Proc.
nº. 02-06, de 2013
Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.375

Matéria : PDL 6 /2013, do Vereador CORONEL TELHADA (PSDB)
Autor : CORONEL TELHADA
Requerente : TONINHO VESPOLI

Ementa : Dispõe sobre a outorga de "Salva de Prata" ao Batalhão Tobias de Aguiar, e dá outras providências.

Reunião : 43ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Data : 03/09/2013 - 17:01:20

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
ABOU ANNI	PV	Sim
ADILSON AMADEU	PTB	Sim
ALESSANDRO GUEDES	PT	Nao
ALFREDINHO	PT	Nao
ANDREA MATARAZZO	PSDB	Sim
ARI FRIEDENBACH	PPS	Abstenção
ARSELINO TATTO	PT	Nao
ATÍLIO FRANCISCO	PRB	Sim
AURÉLIO MIGUEL	PR	Sim
AURÉLIO NOMURA	PSDB	Sim
CALVO	PMDB	Sim
CLAUDINHO DE SOUZA	PSDB	Sim
CONTE LOPES	PTB	Sim
CO NEL CAMILO	PSD	Sim
CO. NEL TELHADA	PSDB	Sim
DAVID SOARES	PSD	Sim
EDIR SALES	PSD	Sim
EDUARDO TUMA	PSDB	Sim
FLORIANO PESARO	PSDB	Sim
GEORGE HATO	PMDB	Sim
GILSON BARRETO	PSDB	Sim
GOULART	PSD	Sim
JAIR TATTO	PT	Nao
JEAN MADEIRA	PRB	Sim
JOSÉ AMÉRICO	PT	Nao
JOSÉ POLICE NETO	PSD	Sim
JULIANA CARDOSO	PT	Nao
LAÉRCIO BENKO	PHS	Sim
MARCO AURÉLIO CUNHA	PSD	Sim
MARIO COVAS NETO	PSDB	Sim
MARQUITO	PTB	Sim
MARTA COSTA	PSD	Sim
NABIL BONDUKI	PT	Nao
NATALINI	PV	Nao
NEL O RODOLFO	PMDB	Sim
NOEMI NONATO	PSB	Sim
OPRANDO SILVA	PCdoB	Nao
OTR	PSB	Sim
PATRICIA BEZERRA	PSDB	Sim
PAULO FIORILO	PT	Nao
PAULO FRANGE	PTB	Sim
Pr EDEMILSON CHAVES	PP	Sim
REIS	PT	Nao
RICARDO NUNES	PMDB	Sim
RICARDO YOUNG	PPS	Nao
ROBERTO TRIPOLI	PV	Sim
SANDRA TADEU	DEM	Sim
SENIVAL MOURA	PT	Nao
SOUZA SANTOS	PSD	Sim
TONINHO PAIVA	PR	Sim
TONINHO VESPOLI	PSOL	Nao
VAVÁ	PT	Nao
WADIH MUTRAN	PP	Sim

Totais da Votação :

SIM

NÃO

ABSTENÇÃO

TOTAL

37

15

1

53

Resultado da Votação :

Aprovado

JOSE AMERICO



do processo nº 02-6..... de 2013.....,06./.....09./.....2013. (a)

Edson Akamine
Técnico Administrativo
RF: 11.325

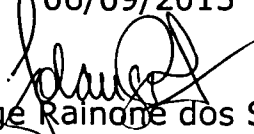
À SGP-23

Sr Supervisor,

O presente Projeto de Decreto Legislativo foi aprovado em discussão e votação únicas na 43ª Sessão Extraordinária, no dia 03 de setembro do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à promulgação do respectivo Decreto Legislativo.

06/09/2013


Solange Rainone dos Santos
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECIBO DO EM
- 508-23 -

09 SET 2013

15:00 Horas

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
rubricados sob nº 45 a — e informac
informação sob nº — 09.09.13

Anderson Romão de Souza
RF 11.161



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Publicado no Diário Oficial de

____/____/20____

página____, col.____

Conferido:____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 42 DE 03 DE SETEMBRO DE 2013
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/13)
(VEREADOR CORONEL TELHADA)

Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Batalhão Tobias de Aguiar, e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata ao Batalhão Tobias de Aguiar.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

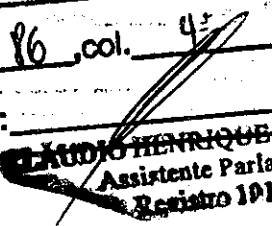
Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de setembro de 2013.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

Publicado no Diário Oficial de
05 / 09 / 2013
página 86, col. 4ª
Conferido: 

CLAUDIO HENRIQUE LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 191.092

Ao CCI.4 - Cerimonial.

Senhora Chefe,

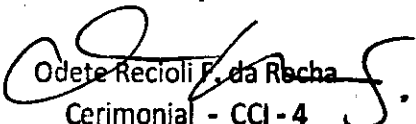
Encaminho o presente para as providências pertinentes.

09 / 09 / 2013


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Ao
CCI-1 para confecção da Honraria.

09/09/2013

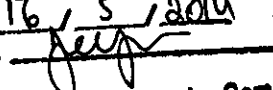

Odete Reoli P. da Rocha
Cerimonial - CCI-4
RF 51.728

Ao Cerimonial,

Com a honraria providenciada.

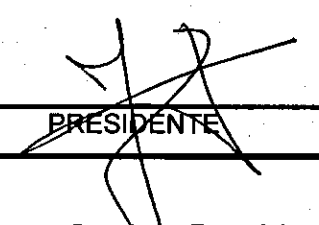
19/09/13


Benedito Ailton dos Santos
Supervisor de Eventos
RF. 11.118

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 46
Em 16/5/2014
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI-4

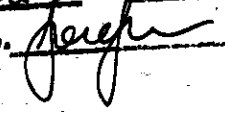
CONVOCO SESSÃO SOLENE,
CONFORME INDICADO PELO
SUBSCRITOR.


PRESIDENTE

Senhor Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº ²¹⁵46 do proc.
nº 02-06 de 2013
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo

RF - 11.383

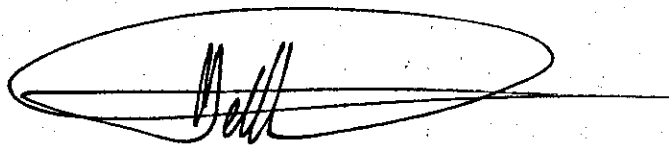
13 - RDS
13-00515/2014

Cerimonial - CCI - 4

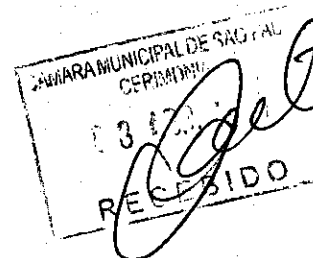
SOLICITO a V. Ex^a., nos termos dos arts. 193 e 194 do
Regimento Interno, **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO SOLENE**, no dia 9 de
maio de 2014, a partir das 10h00, no(a) Batalhão Tobias de Aguiar, para
realização de solenidade de entrega da Salva de Prata para o Batalhão
Tobias de Aguiar.

ANEXADO AO PDL Nº 6/2013
DECRETO Nº 42/2013

Sala das Sessões, 7 de abril de 2014.



Vereador Coronel Telhada



Declaro que foi realizado pré-agendamento do evento.

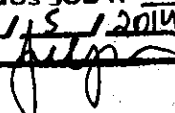
SP,

EQUIPE DE CERIMONIAL - CCI-4

av. Trudentes, 440 - Luz

08/04/2014 - 17:06 - 007048 - 1/2

Ao CCI-4-Cerimonial
Sra. Chefe, 11/07/2014
Para providências.
S.P. 09/07/2014
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP. 22
REF: 10.860

Seguem(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) e folha de informação
rubricados sob nº 47
Em 16/5/2014
Ass. 

Jonas Renan Moreira Gomes
Técnico Administrativo
RF - 11.383
Cerimonial - CCI - 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº47

do processo nº 02-0006 de 2013 em 16 /05/2014 - Jonas Gomes, RF 11383.

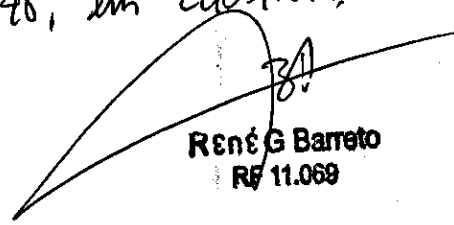
Ao Arquivo
Sra. Chefe,

Para arquivamento.

Cecília de Arruda
Chefe do Cerimonial

16/05/2014

Segue juntada, nesta data, fls. 006
nº 48, em 22/05/2014.


René G Barreto
RF 11.069



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 48
do processo 02-6 de 2013 22/05/2014

Rene Gonçalves Barreto
RF 11069

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 48 fls.
Arquivado em 22/05/2014
O Funcionário

Rene Gonçalves Barreto
RF 11069